

RESOLUÇÃO CMAS/Nº011/2025

Altera a data da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Laranja da Terra.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-LT no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 0752/2015 de 29 de abril de 2015, e tendo em vista o disposto no Art. 1º do Decreto Municipal nº 0339, de 05 de maio de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a data de realização da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, com a atribuição de avaliar a Política Municipal de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º A 11ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema central: **“20 anos do SUAS: Construção, proteção social e resistência”**.

Art. 3º A 11ª Conferência Municipal de Assistência Social abordará 5(cinco) Eixos:

- I. **EIXO 1 – UNIVERSALIZAÇÃO DO SUAS:** Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;
- II. **EIXO 2 – APERFEIÇOAMENTO CONTINUO DO SUAS:** Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;
- III. **EIXO 3 – INTEGRAÇÃO DE BENEFÍCIOS E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS:** Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS;
- IV. **EIXO 4 – GESTÃO DEMOCRÁTICA, INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO TRANSPARENTE:** Fortalecendo a participação social no SUAS;
- V. **EIXO 5 – SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA E EQUIDADE NO COFIANCIAMENTO DO SUAS.**

Art. 4º A 11ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á de forma presencial no dia 09 de julho de 2025.

Art. 5º A Comissão Organizadora coordenada pelo Presidente e pela Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), com composição paritária dos representantes do Governo e da

Rua Atílio Paine, s/n, Centro, Laranja da Terra-ES, 29615-000
(Próximo a Prefeitura Municipal)
Telefone: 3736-1377 / E-mail: conselhos@laranjadaterra.es.gov.br

Sociedade Civil, definida na Resolução nº 008/2025 do CMAS, será responsável pela organização e operacionalização da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Apoiarão a organização e operacionalização da Conferência Municipal a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS);

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 7º O município durante a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social elegerá delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência e baseado na tabela de proporcionalidade populacional e porte do município conforme prevê a Política Nacional de Assistência Social, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Laranja da Terra, em 18 de junho de 2025.



ELIOMAR SERGIO DA CUNHA
Presidente do CMAS – Laranja da Terra/ES